

---

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**  
**Aditamento n.º 2/2013 de 14 de Janeiro de 2013**

---

**1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que em conformidade com o contrato-programa celebrado a 16 de outubro de 2012, entre a Direção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube Norte Crescente com o n.º 245, publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série de 26/10/2012, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, o prazo de execução terminou a 30 de novembro de 2012;

Considerando que o Clube Norte Crescente solicitou a prorrogação do prazo devido a dificuldades na entrega da viatura por parte do vendedor;

Considerando assim, que o Clube Norte Crescente apenas no próximo ano pode apresentar o relatório final de execução, acompanhado de cópia do Certificado de Matrícula e de fotografias da viatura;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração do FRD e Clube Norte Crescente, adiante designado por NC ou segundo outorgante, representado por Mário Lourenço Duarte Miranda, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 2.ª, 4.ª e 5.ª do Contrato-Programa, com o n.º 245, publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série de 26/10/2012, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 2.ª

**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e termina a 30 de junho de 2013.

Cláusula 4.ª

**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a assinatura do presente aditamento ao contrato-programa e será efetuada no âmbito da dotação específica do FRD de 2012.

Cláusula 5.ª

### **Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de cópia do Certificado de Matrícula e de fotografias da viatura.

2 - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afeta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

3 - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto de S. Miguel, em condições a acordar entre ambos.

27 de dezembro de 2012. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente Clube Norte Crescente, *Mário Lourenço Duarte Miranda*.